



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 67

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
um crédito especial de NCr\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro cruzei  
ros novos) para atender as despesas de serviços prestados por Victória  
Marcarini no Grupo Escolar "Filomena Quitiba" no ano de 1968.

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo anterior cor  
rerá por conta dos prováveis excessos de arrecadação no vigente exercí  
cio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 16 de outubro de 1970.

JOSE DE VARGAS SCHERRER  
Prefeito Municipal de Piúma